



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 3.221 - 13/11/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E INSERE O DIA DA PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas a “Semana Municipal da Diversidade Sexual e a Parada do Orgulho LGBTQIA+”.

§ 1º - A “Semana Municipal da Diversidade Sexual e a Parada do Orgulho LGBTQIA+” serão realizadas em junho, mês no qual se encontra compreendido o “Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+”, 28 de junho.

§ 2º - O anexo único da Lei Municipal nº 2.836, de 27 de junho de 2017, do qual consta o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos/MG, passa a vigorar acrescido da “Semana Municipal da Diversidade Sexual e da Parada do Orgulho LGBTQIA+”, nos termos do parágrafo § 1º.

Art. 2º - Durante as efemérides às quais o art. 1º desta Lei se refere, serão desenvolvidas atividades de conscientização e promoção dos direitos humanos da população LGBTQIA+, mediante ações e projetos nas áreas de educação, ética, artes e cultura, com foco no combate à discriminação a partir da sensibilização para os valores de respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de novembro de 2025.

**WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES
ROQUE:02768272604**

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2025.11.13 14:54:04 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal